

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na contratação direta via Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos moldes do Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, II e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, que objetiva a **Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores) destinados ao CAPS III - Crescendo com Dignidade**, conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. O Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que é um documento preparatório da etapa de planejamento da contratação, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar;

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Visando atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Caruaru/PE, a contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, conforme permissivo legal do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art. 6º, II e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023:

“Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021) VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (...)*

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”

2.2. Considerando que o valor estimado para a contratação encontra-se inferior ao valor de referência para a Dispensa de licitação conforme permissivo legal do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza comum do objeto e a necessidade de promover a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade, o enquadramento da demanda se aplica ao caso, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 059/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente demanda visa promover a informatização do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - Crescendo com Dignidade, unidade especializada integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Caruaru/PE, destinada ao atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 A informatização do serviço é um passo essencial para fortalecer a gestão das informações em saúde mental, melhorar os fluxos de atendimento e qualificar os registros clínicos e administrativos. A ausência de recursos tecnológicos adequados compromete a comunicação entre as equipes, o registro seguro das informações dos usuários, o acesso a sistemas oficiais e a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.3 O CAPS III - Crescendo com Dignidade atende um público vulnerável, que demanda cuidado contínuo, sensível e interdisciplinar. A presença de equipamentos de informática apropriados contribui diretamente para a agilidade e precisão no atendimento, para o planejamento de ações terapêuticas e para a elaboração de relatórios e indicadores, que refletem a realidade do território e embasam decisões da gestão.

3.4 Importa destacar que, a presente demanda decorre do regular procedimento administrativo que culminou no Processo Licitatório nº 0179/2025 – UC-SMS e no Pregão Eletrônico nº 90.174/2025 – UC-SMS. O certame em tela teve por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resultando na celebração do Contrato nº 0327/2025 – UC-SMS com a empresa V. DE MELO A. NEGOCIOS, inscrita no CNPJ nº 47.104.689/0001-68, para o fornecimento do item “Desktop Tipo Mini-PC”. Ocorre que, a empresa não adimpliu com suas obrigações, referente a entrega do objeto, restando formalmente caracterizado a violação contratual por parte da empresa adjudicatária. Após a emissão regular da Ordem de Fornecedor nº 007/2026, a empresa contratada quedou-se inerte, descumprindo suas obrigações com a devida entrega dos equipamentos. Oportunamente houve tentativa de repasse dos itens para os próximos classificados do respectivo processo licitatório, no entanto, nenhum se mostrou apto ao fornecimento.

3.5 Nesse contexto, a administração perdura na necessidade de aquisição de itens necessários à regular funcionalidade do CAPS III, que realiza atendimentos multiprofissionais individuais e coletivos, acolhimento diurno e noturno, acompanhamento clínico, atividades terapêuticas, dispensação de medicamentos, articulação com a rede assistencial e gestão permanente das informações dos usuários. Tais atividades exigem registro, consulta, processamento e armazenamento contínuo de informações clínicas e administrativas, tornando indispensável a disponibilidade de equipamentos de informática adequados para suporte às atividades assistenciais e gerenciais.

3.6 Atualmente, a insuficiência de recursos tecnológicos compromete a eficiência operacional da unidade, ocasionando dificuldades na alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, na atualização dos cadastros de usuários e medicamentos, na gestão dos prontuários eletrônicos, no acompanhamento dos fluxos assistenciais, na comunicação entre os profissionais da equipe multiprofissional e na integração das informações com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial. A necessidade torna-se ainda mais relevante em virtude da ampliação das exigências relacionadas à informatização/digitalização dos processos assistenciais e administrativos do SUS, que demandam registros eletrônicos seguros, rastreáveis e tempestivos, permitindo maior controle das informações, melhoria da qualidade dos dados produzidos e suporte à tomada de decisão pelos gestores da saúde mental.

3.7 A demanda contempla a aquisição de 6 (seis) computadores, distribuídos de acordo com a necessidade operacional da unidade, sendo: 2 (dois) computadores destinados ao setor administrativo; 2 (dois) computadores destinados aos consultórios médicos; 2 (dois) computadores destinados aos consultórios de enfermagem. Os equipamentos serão utilizados para execução de atividades relacionadas ao registro e consulta de prontuários eletrônicos, alimentação de sistemas oficiais do SUS, regulação e coordenação da rede assistencial, gestão de medicamentos, emissão de relatórios, acompanhamento de indicadores, atividades administrativas e suporte ao acolhimento contínuo prestado pela unidade.

3.8 A contratação de fornecedor dos equipamentos será viabilizada por meio da proposta de Emenda Parlamentar nº 11371082000124007, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada, conforme previsto na Portaria nº 336, de 18 de fevereiro de 2002. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos não representa apenas um investimento em infraestrutura, mas sobretudo no cuidado, na dignidade e no fortalecimento das políticas públicas de saúde mental em nossa cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Buscou-se utilizar a opção que revele-se vantajosa e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo.

4.2 A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a **Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores)** destinados ao CAPS III - Crescendo com Dignidade, por meio de contratação direta de fornecedor via Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos ditames do art. 75, II da lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, II e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023:

"Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021) VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (...)*

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: (...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021"

4.3 A ação será viabilizada por meio da proposta de emenda parlamentar nº 11371082000124007, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada, conforme previsto na Portaria nº 336, de 18 de fevereiro de 2002.

4.4 Tal contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, softwares necessários ao funcionamento, garantia do fabricante e demais componentes indispensáveis à plena operacionalização das estações de trabalho. Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com aquelas do setor demandante, que por sua vez, preconizam a operacionalização de sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, prontuários eletrônicos, plataformas de regulação, ferramentas administrativas e demais aplicações utilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.5 A solução foi dimensionada para atender às necessidades operacionais identificadas no CAPS III, contemplando a disponibilização de 2 (dois) computadores para o setor administrativo, 2 (dois) computadores para os consultórios médicos e 2 (dois) computadores para os consultórios de enfermagem, permitindo a adequada execução das atividades de registro, consulta, processamento e armazenamento de informações clínicas e administrativas. A aquisição possibilitará a melhoria dos fluxos de trabalho da unidade, o fortalecimento dos processos de registro e acompanhamento dos usuários, a alimentação tempestiva dos sistemas oficiais de informação em saúde, a gestão de medicamentos, a emissão de relatórios gerenciais, o acompanhamento de indicadores assistenciais e a integração das informações com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial; além de contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade, ampliando a segurança das informações, reduzindo a utilização de controles manuais, promovendo maior eficiência administrativa e assegurando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde mental ofertados à população.

4.6 Dessa forma, a proposta escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades do CAPS III-Crescendo com Dignidade, representando medida necessária para garantir maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Rede de Atenção Psicossocial em Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Será recomendado ao CONTRATADO, conforme previsão neste instrumento, que o mesmo deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, mediante orientações do art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos :

5.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, desde que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.3. Dos Requisitos Específicos

5.3.1 Infraestrutura Mínima de Hardware

- Processador Intel® Core™ i3 de 8ª geração ou superior, ou equivalente tecnicamente;
- Memória RAM mínima de 8 GB DDR4;
- Armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 120 GB;
- Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Recursos de conectividade compatíveis com as necessidades operacionais da unidade;
- Portas USB, HDMI, DisplayPort, VGA e demais conexões previstas na especificação técnica;
- Gabinete ultracompacto tipo Mini PC ou equivalente;
- Teclado e mouse compatíveis com o equipamento.

5.3.2 Requisitos mínimos de Software

- Sistema operacional Windows 10/11 Pro 64 bits pré-instalado, devidamente licenciado;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Linux;
- Drivers e softwares necessários ao funcionamento integral do equipamento.

5.3.3 Disposições Gerais:

- Os equipamentos deverão: i. ser novos e sem uso anterior, ii. possuir certificações de qualidade e conformidade exigidas na especificação técnica, iii. atender às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis, iv. possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, v. apresentar infraestrutura física que garanta durabilidade, confiabilidade e segurança operacional.
- O Fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
- Os equipamentos ofertados deverão ser acompanhados de folders, catálogos ou materiais técnicos oficiais contendo o descritivo detalhado dos itens, com informações claras que atestem a compatibilidade com as especificações técnicas e requisitos funcionais definidos no Termo de Referência e edital, garantindo que os produtos atendam plenamente às necessidades do serviço.
- A contratada deverá garantir a prestação de suporte técnico especializado durante o período de vigência da garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pelo atendimento ágil às solicitações de manutenção corretiva e preventiva, troca de peças ou eventuais substituições necessárias.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

6.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação.

6.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

6.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução

7.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local/Horário de Entrega

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0200, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

7.3. Das Condições de Entrega

7.3.1. Os itens deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.3.2. Deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

7.3.3. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.3.4. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3.5. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

7.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4. Da Substituição do Objeto

7.4.1. A FORNECEDORA CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta, exceto quando houver fato superveniente e/ou quando apresentado item em qualidade igualitária ou superior, submetido ao crivo de análise da administração, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: gestaodecontratosmscaruaru@gmail.com E/OU gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: descrição, tipo, fabricante, entre outros.

7.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

7.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
- b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- c) A quantidade correspondente a cada lote.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

8.2. PROVISORIAMENTE, os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 de 2021), para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência;

8.3. DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e condições dos produtos, bem como, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência/Contrato.

8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6. Na entrega dos itens serão verificados:

8.7. As especificações técnicas dos computadores deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança, qualidade e funcionalidade, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos de informática.

8.8. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética, certificações de qualidade, licenciamento de software e demais requisitos aplicáveis aos equipamentos de informática, bem como a legislação pertinente às contratações públicas, assegurando a conformidade técnica, qualidade e adequada utilização dos equipamentos fornecidos.

8.9. Todos os procedimentos executados pela contratada, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação básica para funcionamento e disponibilização dos equipamentos, deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas vigentes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o contrato administrativo firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Qualquer falha na execução contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, produtos com avarias, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou danos decorrentes do transporte e manuseio, deverá ser sanada pela contratada de forma imediata e sem ônus para a Administração, mediante substituição dos equipamentos ou adoção das providências

corretivas necessárias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

8.11. O recebimento inicial dos equipamentos fornecidos não exime a contratada de responsabilidade posterior, podendo a Administração, a qualquer tempo, identificar falhas, vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de desempenho, irregularidades técnicas ou incompatibilidades com as especificações exigidas, cabendo à contratada proceder à substituição dos equipamentos ou à adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.12. O descumprimento das obrigações contratuais ou das condições técnicas estabelecidas neste instrumento poderá ensejar a recusa do recebimento dos equipamentos, total ou parcialmente, sem qualquer ônus para a Administração Pública, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com o escopo de propiciar a proposta mais vantajosa.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O Fornecimento do objeto desta contratação será mediante lote único.

9.3. Regime de execução

9.3.1. O regime de execução do contrato será por **PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Para a contratação da empresa fornecedora, será exigida a comprovação de experiência prévia e capacidade técnica compatível com o fornecimento de equipamentos de informática destinados a instituições públicas. A empresa deverá apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica, comprovando a entrega de bens similares em quantidade e complexidade. Serão considerados compatíveis portfólios/atestados que demonstrem fornecimento de equipamentos com tecnologia, complexidade e porte equivalentes aos especificados neste certame.
- II. Apresentar descrição detalhada - ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível - do equipamento ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente neste Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;
- III. Em relação a descrição detalhada do objeto ofertado, a proponente deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência/edital, ficando a contratada sujeita a desclassificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior,

apurados na forma da legislação vigente;

10.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

10.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

10.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e/ou conforme garantia;

10.6. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.8. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/ Contrato, sem ônus para a Secretaria;

10.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

10.10. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

10.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do Contrato;

10.12. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de julho de 2025, mantendo a regularidade dessas condições durante toda a vigência do contrato e apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de seu cumprimento;

10.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo Contrato;

10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

10.14.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.15. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

11.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela fornecedora contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou do Contrato;

11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela fornecedora contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.4. Notificar por escrito a Fornecedora CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato;

11.5. Comunicar por escrito a fornecedora contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

FISCAL TITULAR	Nome: MATHEUS ANDRÉ BEZERRA MOTA Cargo/Função: Gerente de Tecnologia da Informação Matrícula: 17.879-2
FISCAL SUPLENTE	Nome: RODRIGO SOUTO MONTENEGRO CAVALCANTE Cargo/Função: Técnico de Informática Matrícula: 17.879-3
GESTOR TITULAR	Nome: TACIANA ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA Cargo/Função: Gestora De Contratos E Convênios Matrícula: 56199-8
GESTOR SUPLENTE	Nome: LUCIANA FERREIRA DA PAZ Cargo/Função: Gerente De Análise De Processos Matrícula: 56198-5

12.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de **R\$ 25.825,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

13.2. Os quantitativos estimados para configuração dos valores planilhados, estão descritos e justificados, atendendo o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado. A instrução do processo licitatório, formaliza com registro das fontes consultadas, critérios de escolha dos fornecedores e metodologia utilizada, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da

economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

14. DO PAGAMENTO

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

14.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.2. O fornecedor contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

14.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

14.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

14.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada/contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.8. Para fins de pagamento, o fornecedor contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

14.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

14.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105, podendo ser prorrogado nos termos do art.106 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

15.2. O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações decorrentes destes, ainda em execução.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- i. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. indenizações e multas.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado na data de 14 de julho de 2026.

17.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor registrado/contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), conforme indicadas abaixo:

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	1.1022	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta
Fonte de recurso	152	Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	120	recursos de operação de crédito
Fonte de recurso	186	Emenda Individual Estado
Fonte de recurso	190	Emenda Individual Federal
Classificação da despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo de contratação, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da contratação ou da execução contratual.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.6. Da Advertência

20.6.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

20.7. Da Multa

20.7.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo

estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

- I - ausência de dolo na conduta;
- II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
- IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

20.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Contratação da Dispensa e nos termos da legislação pertinente;

21.2. O Fornecedor Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na contratação.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.4. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
---------	--

Caruaru (PE), 17 de agosto de 2026.

Pollyane Costa Siqueira

Secretária Executiva de Regulação e Atenção Especializada

Leticia Marianne Rodrigues Silva

Gerência Geral de Gestão

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	451708 (similar)	Computador - Sistema Operacional: Compatível com Windows 10/11 Pro 64 bits e distribuições Linux. Pré-instalado: Windows 11 Pro 64 bits. Processador: Intel® Core™ i3 da 8ª ou 9ª geração (Coffee Lake) ou superior. Chipset: Intel® B360 Express ou superior Memória RAM: 8 GB DDR4 instalada, Expansível até 32 GB, Dois slots SODIMM DDR4 (2133/2400/2666 MHz) Suporte a Dual Channel, não ECC Armazenamento: SSD NVMe 120 GB instalado, Suporte adicional a HDs SATA III e tecnologia Intel® Optane™, Slot M.2 2280 Key M PCIe v3.0 x4 ou SATA III Rede: Ethernet: Gigabit 10/100/1000 Mbps com suporte a PXE 2.0, WOL, DMI, SNMP, DASH 1.2, WS-MAN, entre outros. Wireless: Interface via M.2 2230 Key E PCIe, com duas antenas externas de 2 dBi ou 5 dBi. Vídeo: Gráficos integrados Intel® UHD com suporte a DirectX 12 Resoluções máximas: VGA: 1920x1200@60Hz, HDMI: 4096x2160@24Hz, DisplayPort: 4096x2304@60Hz, Suporte a até 3 monitores simultaneamente Áudio: Saída HDMI digital e 2 canais analógicos via P2 frontal, Opcional: alto-falante interno de 2W. Conectividade Traseira: 1 x HDMI, 2 x DisplayPort, 1 x VGA (D-Sub 15 pinos), 2 x USB 3.2 Gen 1, 2 x USB 2.0, 1 x RJ-45, 1 x Entrada de energia DC 19V, 1 x Serial (opcional), Conectividade Frontal e Indicadores: 2 x USB 3.2 Gen 2, 1 x USB 3.2 Gen 2 Type-C (com função Power Delivery), 1 x Conector P2 para fone, 1 x Conector P2 para microfone. LEDs de status (ligado e atividade de disco) Botão Liga/Desliga Gabinete: Formato ultracompacto tipo Mini PC, Dimensões aproximadas: 205 mm (L) x 33 mm (A) x 176 mm (P) – 1,19 litros, Construído em chapa metálica com acabamento antichamas e superfícies internas sem arestas cortantes, Ventilação frontal e traseira, Base antiderrapante, Compatível com montagem VESA, Suporte para fixação em pedestal ou traseira de monitor, Tool-less para abertura e manutenção, Sensor de intrusão, Fonte de Alimentação: Externa, comutável 90~240V AC, Potência: 65W ou 90W, Eficiência mínima de 87%, Certificações e Conformidades: RoHS, Energy Star, PPB, Portaria Inmetro nº 170 (IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22/24), Rótulo Ecológico ABNT (NBR 14.020/14.024), Compatibilidade com HCL Microsoft Windows 11 e Linux, Fabricante com certificações ISO 9001:2015, ISO:2015, ISO 45001:2018, ISO 37001:2017, Membro de consórcios técnicos: DMTF, JEDEC, UEFI, TCG, Programa de descarte UND MAC 6 4 e reciclagem segura dos produtos (engenharia reversa) Com teclado e Mouse Garantia: Garantia mínima de 36 meses (on-site ou balcão).	UND.	6	R\$ 4.304,20	R\$ 25.825,20
TOTAL GERAL					R\$	R\$ 25.825,20

1 - Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

2 - Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Banco de Preços, Aquisições e Contratações Similares de



outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º)

3 - A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 7º)

4 - Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.

5 - Os dados coletados na pesquisa de preços deverão ser saneados por meio de tratamento estatístico reconhecido a fim de garantir a exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados. (Amparado pela TC Nº 249, de 7/8/2024, Art. 7º)

6 - O preço de referência de cada item da aquisição será calculado a partir da aplicação de método matemático, a exemplo da mediana, da média ou da utilização do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. (Amparado pela TC Nº 249, de 7/8/2024, Art. 8º)

7 - Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2967-1FD0-9375-5461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA (CPF 078.XXX.XXX-82) em 18/08/2026 13:41:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



POLLYANE COSTA SIQUEIRA (CPF 012.XXX.XXX-48) em 18/08/2026 22:17:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2967-1FD0-9375-5461>